

LEI Nº 3.863 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo-ES no exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2019, para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Castelo-APAE.
- Art. 2º Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiária, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.
- §1º A regularidade descrita no "caput" impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e pelo setor de Contabilidade, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.
- §2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.
 - Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de dezembro de 2018.

CARLOS PIASSI

Prefeito



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.863 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTELO-APAE

DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE ATRAVÉS DA APAE	R\$ 70.657,89

Gabinete do Prefeito - ES, 12 de dezembro de 2018.

refeito Municipal